

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017, OBJETIVANDO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE ESCOLAR DE
ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL.
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 35/2017

PROCESSO nº. 66/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE SETEMBRO DE 2017

HORÁRIO: A PARTIR DAS 14 HORAS.

LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, à Rua Dr. José de Moura Resende, 572 – Centro.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 35/2017, do tipo **menor preço por quilômetro rodado**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pompeia/SP, sito a Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, Centro, iniciando-se no dia **21 de setembro de 2017 as 14 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos residentes na zona rural, nos itinerários a seguir:

Período Diurno: Bairro do Futuro, passando pela Fazenda Terra Boa, Sítio do Milton Hanada, Fazenda Água Boa e Chácara Nossa Senhora Aparecida, percorrendo um total de 29 km/dia;

Período Noturno: Bairro Quebra Coco/Vila Audênia, passando pela Fazenda Monte Alegre e Fazenda Guarantã, percorrendo 73 Km/dia, totalizando as duas rotas 102 km/dia.

1.2 - As quilometragens são estimadas podendo ser alteradas com a entrada ou saída de alunos dos itinerários.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 – Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresário Individual, interessadas do ramo de atividade

pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo II), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº 35/2017

Nome da Empresa...

Envelope nº 2 – Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Pompeia

Pregão nº 35/2017

Nome da Empresa...

3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo IV, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome e CNPJ;
 - b) número do processo e do Pregão;
 - c) descrição do objeto da presente licitação;
 - d) menor preço por quilômetro em moeda corrente nacional, a serem pagos durante a execução do contrato. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- 2 – O menor preço ofertado deverá ser compatível com os preços de mercado.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual caso não apresentado quando do credenciamento;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, caso não apresentado quando do credenciamento;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso não apresentada quando do credenciamento;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade de situação – (CRS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei n.º 8.036/90, obtida junto ao site da Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débito – CND, de conformidade com a Lei n.º 8.212/91, obtida junto ao site da Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n.º 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de registro e licenciamento dos veículos a serem utilizados, necessariamente em nome da licitante ou de seus sócios **ou declaração** que, se vencedor apresentará no ato da assinatura do contrato.

b) Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido por órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias, atestando condições do (s) veículo (s) para o Transporte Escolar **ou declaração** que, se vencedor apresentará no ato da assinatura do contrato.

c) Comprovante de seguro com cobertura de acidentes pessoais por passageiro de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por morte, e R\$ 10.000,00 (dez mil) reais por invalidez permanente, ou ainda uma simples **declaração** de que, se vencedor, o apresentará no ato da assinatura do contrato.

d) **Declaração** que, se vencedor apresentará no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos dos condutores:

- Cédula de Identidade

- CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe D ou E);

- Certificado ou Declaração do CIRETRAN/DETRAN, comprovando que o (s) condutor (es) concluiu (iram) o Curso de Formação de Condutores de Veículos de Transportes Escolares, bem como o (s) respectivo (s) registro (s) na (s) carteira (s) profissional (is).

§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I – Idade superior a vinte e um anos;

II – Habilitação na categoria “D” ou “E”;

III – Aprovação em curso especializado, nos termos da normatização determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

IV – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

5- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Atestado de Visita: (Facultativo) - Será facultado à licitante a realização de visita de reconhecimento dos trajetos, quando será emitido o Atestado de Visita, fornecido pelo Departamento Municipal de Transporte.

b) As visitas poderão ser feitas em qualquer dia, desde a data de publicação do aviso de licitação até a data da sessão, podendo ser orientado pela Secretaria Municipal de Educação.

c) A participação nesta licitação importará no pleno conhecimento e aceitação dos trajetos, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento dos itinerários e das condições em que o serviço se efetivará.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total mensal.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 R\$ (um centavo)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço unitário por quilômetro rodado de cada linha.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)- substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita por item.

IX – DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1 - A adjudicatária deverá no prazo de máximo de 05(cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos para assinar o termo de contrato.

2 - Fica reservado ao Município o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público, precisamente demonstrado.

3 - Poderá também o município suspender ou alterar os respectivos contratos por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.

4- O prazo de vigência do contrato da presente licitação será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

X - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 – A Secretaria Municipal de Educação encaminhará mensalmente ao Setor de Contabilidade, relação contendo as medições das quilometragens percorridas em cada linha, bem como as respectivas notas fiscais, devidamente atestadas quanto à execução dos serviços, cujo pagamento será efetuado em até 30 dias após o devido empenho. Serão computados para fins de pagamento somente os trajetos em que o veículo percorrer transportando alunos, ou seja, não serão considerados para efeito de medição os trajetos em que o transportador percorre com o veículo vazio.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Recurso Tesouro
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Recurso Tesouro
3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Recursos Estado
3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Recursos Estado
3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Recurso Federal

XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

XIII – DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA 147/14

1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida para efeito de assinatura do contrato, todavia, deverá ser apresentada toda a documentação mesmo que apresente alguma restrição.

2 - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 - Em até 15 dias da data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documentação do veículo em seu nome;
- 2 – A Contratada obriga-se se utilizar tão só e unicamente, veículo construído especialmente para o transporte de passageiros, em condição de conforto e segurança e apenas passageiros sentados;
- 3 - Não serão permitidos o uso de veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria se licenciarem, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos;
- 4 – A Contratada obriga-se a trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura.
- 5 - Se por qualquer motivo ou natureza, a contratada deixar de fazer o transporte de alunos por um ou mais dias, deverão justificar, por escrito, ao Setor de Transporte logo no dia seguinte, sujeitando-se ao livre alvitre desta Prefeitura, a aceitação ou não da justificativa, bem como disponibilizar outro veículo que atenda a legislação para que seja executado o transporte, as despesas correrão por sua conta, também as responsabilidades;
- 6 - A não apresentação ou não aceitação da justificativa poderá acarretar em rescisão do contrato;
- 7 – A contratada nos termos do artigo 102 do Regulamento do Código de Trânsito Brasileiro, deverá colocar os veículos destinados ao transporte de escolares, na traseira e nas laterais de sua carroceria em toda a sua extensão, uma faixa horizontal amarela conforme Código de Transito Brasileiro.
- 8 – A Contratada fica obrigada a cumprir durante toda a vigência do contrato, as disposições dos artigos 136,137 e 138 do Código de Transito Brasileiro e seu respectivo Regulamento.
- 9 - No caso de ser conduzido por funcionário, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a comprovação de vínculo trabalhista com a empresa (Registro em Carteira de Trabalho);
- 10 - Ficará sob responsabilidade do Setor de Transporte a fiscalização e controle para fiel observância ao cumprimento do Contrato.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.
 - 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de Circulação no município.
- 5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no local onde realizado o Pregão.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia Estado de São Paulo.

Pompeia-SP, 05 de setembro de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

ANEXO I – LINHA DE TRANSPORTE

Item	Linha	Veículo Capac. Mínima (Lugares)	Trajeto Ida e Volta em KM
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos residentes na zona rural, nos itinerários a seguir: Período Diurno: Bairro do Futuro, passando pela Fazenda Terra Boa, Sítio do Milton Hanada, Fazenda Água Boa e Chácara Nossa Senhora Aparecida, percorrendo um total de 29 km/dia; Período Noturno: Bairro Quebra Coco/Vila Audênia, passando pela Fazenda Monte Alegre e Fazenda Garantã, percorrendo 73 Km/dia, totalizando as duas rotas 102 km/dia.	09	102 Km/dia

Obs: As quilometragens acima são estimadas podendo ser alteradas com a entrada ou saída de alunos dos itinerários.

Serão computados para fins de pagamento somente os trajetos em que o veículo percorrer transportando alunos, ou seja, não serão considerados para efeito de medição os trajetos em que o transportador percorre com o veículo vazio.

(Anexo II) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n. ___/___

Processo n. ___/___

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

(Anexo III) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n. ____/____

Processo n. ____/____

Objeto _____

A _____ (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas _____ a _____ do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)

ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
PROCESSO Nº 66/2017**

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Descrição do Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar de Alunos residentes na zona rural.

Item	Linha	Veículo/ Capac.	Km	V. Unit Km	V. Total R\$
01					

Validade da Proposta _____ dias.

Pompeia-SP, _____ de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Carimbo

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXXXXX

CONTRATO Nº XX/17 – PREGÃO Nº XX/17 – PROC: XX/17 – HOMOLOG: ___/___/___

Pelo presente contrato de prestação de serviços para Transporte de Alunos, que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE POMPEIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua xxx– centro – neste ato representado pela Prefeita Municipal o Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e de outro lado como **CONTRATADO** a empresa xxxxxx, CNPJ xxxxx, localizada a rua xxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo Senhor,, portador do R.G nº, CPF nº xxxxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 35/2017 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços de Transporte Escolar para a linha xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA

O referido percurso tem aproximadamente xx (xxxxxx) quilômetros, sendo ida e volta, estando sujeito a alteração sempre que houver entrada ou saída de alunos no itinerário. A quantidade estimada de alunos poderá também ser alterada com a entrada ou saída de alunos.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado o valor de R\$ ____ (____) por quilometro rodado, de acordo com a proposta apresentada no processo Licitatório – Pregão Presencial nº xx/2017, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Dar-se-á ao presente contrato o valor total estimado de R\$
(.....)

CLÁUSULA QUINTA

O prazo de vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA

A despesa decorrente deste contrato onerará a seguinte dotação orçamentária:

- 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Recurso Tesouro
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Recurso Tesouro
- 3.3.90.36 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Recursos Estado
- 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica – Recursos Estado
- 3.3.90.36.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa física – Recurso Federal

CLÁUSULA SETIMA

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução deste contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

Ainda, a **CONTRATANTE** não se responsabiliza civil ou criminalmente por todo e qualquer acidente que eventualmente possa ocorrer, ou dano aos estudantes ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenização devida.

No caso de ser conduzido por funcionário, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a comprovação de vínculo trabalhista com a empresa (Registro em Carteira de Trabalho);

Em até 15 dias da data da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar documentação do veículo em seu nome;

A Contratada obriga-se se utilizar tão só e unicamente, veículo construído especialmente para o transporte de passageiros, em condição de conforto e segurança e apenas passageiros sentados;

Não serão permitidos o uso de veículos que tenham sido modificados nas suas dimensões originais, nas partes estruturais do chassi ou tenham sofrido alterações da categoria se licenciarem, bem como transporte de passageiros que não sejam alunos;

A Contratada obriga-se a trazer o veículo sempre em ordem e segurança exigida, examinando-o e reparando os defeitos antes de cada viagem, sem ônus de qualquer natureza para a Prefeitura.

Se por qualquer motivo ou natureza, a contratada deixar de fazer o transporte de alunos por um ou mais dias, deverão justificar, por escrito, ao Setor de Transporte logo no dia seguinte, sujeitando-se ao livre alvitre desta Prefeitura, a aceitação ou não da justificativa, bem como disponibilizar outro veículo que atenda a legislação para que seja executado o transporte, as despesas correrão por sua conta, também as responsabilidades;

A não apresentação ou não aceitação da justificativa poderá acarretar em rescisão do contrato;

A contratada nos termos do artigo 102 do Regulamento do Código de Trânsito Brasileiro, deverá colocar os veículos destinados ao transporte de escolares, na traseira e nas laterais de sua carroceria em toda a sua extensão, uma faixa horizontal amarela conforme Código de Transito Brasileiro.

A Contratada fica obrigada a cumprir durante toda a vigência do contrato, as disposições dos artigos 136,137 e 138 do Código de Transito Brasileiro e seu respectivo Regulamento.

Ficará sob responsabilidade do Setor de Transporte a fiscalização e controle para fiel observância ao cumprimento do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

A Prefeitura Municipal de Pompeia poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura;
- c) paralisação nas aulas, faltas;
- d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto aos serviços prestados;
- e) A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- f) Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

CLÁUSULA NONA

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública local pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes elegem o Fórum da Comarca de Pompeia – Estado de São Paulo – para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato e que porventura surgirem.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PM-Pompeia, de _____ de 2.017.

Contratante: _____ **Contratado**

Testemunhas: 1) _____ 2) _____